



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

REDE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RIEES

A Universidade Federal do Espírito Santo, doravante denominada UFES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910, neste ato representada pelo seu Reitor, **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador do RG nº RG nº. 244.493 – SSP/ES, e cadastrado no CPF nº 616.006.107-06, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES;

A Faculdade de Direito de Vitória, doravante denominada FDV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.904.124/0001-90, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215, Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP 29.056-919, neste ato representada por sua Diretora Acadêmica, **Paula Castello Miguel**, portadora da carteira de identidade nº 1025641-SSP/ES, e cadastrado no CPF sob nº 031.523.527-60, residente e domiciliada na cidade de Vitória/ES;

O Instituto Federal do Espírito Santo, doravante designado IFES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.838.653/0001-06, localizado na Avenida Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP 29.056-255, neste ato representado por seu titular, professor **Denio Rebello Arantes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 13.297.124-0 SSP/SP, e cadastrado no CPF sob nº 146.365.651-34, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES;

A Faculdade do Centro Leste, doravante designada UCL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.598.162/0005-22, com sede no Campus UCL Manguinhos, Rod. ES 010, km 6 - Manguinhos, Serra, ES, CEP 29173-087, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, professora **Maria Ângela Loyola de Oliveira**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 180.886 SSP – ES, cadastrada no CPF nº 324.852.987-34, residente e domiciliada em Serra/ES.

A Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, doravante denominada EMESCAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.141.190.0004-29, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2190, Santa Luiza, Vitória, ES, CEP 29 045 402, neste ato representada pelo seu Diretor, **Flávio Takemi Kataoka**, médico e professor, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 4.008.837 09/04/1986 SSP- BA, inscrito no CPF sob o nº 505.496.425-87.

A Universidade Vila Velha, doravante denominada UVV, instituição integrante do sistema federal de ensino, credenciada pela Portaria/MEC nº 1.767, de 20 de dezembro de 2011 (DOU de 21.12.2011), com campus central estabelecido no Município de Vila Velha (ES), na Avenida Comissário José Dantas de Melo, nº 21 – Boa Vista, CEP 20.102-920, mantida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE VILA VELHA ENSINO SUPERIOR**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, CNPJ nº 27.067.651/0001-55, estabelecida no Município de Vila Velha (ES), na Rua Henrique Moscoso, nº 368, Edifício Sorbonne – Praia da Costa, CEP 29.100-020, representada pelo Reitor, **Heraclito Amancio Pereira Junior**, brasileiro, casado, CPF nº 451.884.677-04 e RG nº 219155 SSP-ES, nomeado por meio do Ato PR nº 08 DE 02/07/2015.

CONSIDERANDO:

I – Que as parcerias internacionais nas áreas de Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação são instrumentos importantes nas estratégias de inserção dos países em desenvolvimento na economia global;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

REDE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RIEES

II – O reconhecimento pelas partes da importância da internacionalização da educação do Espírito Santo, principalmente no que se refere à mobilidade acadêmica de alunos, professores e pesquisadores e a realização de pesquisa conjunta com instituições estrangeiras, além de outras ações que impulsionam o desenvolvimento científico e tecnológico e o acesso à Economia do Conhecimento;

III – As peculiaridades do estado do Espírito Santo no contexto nacional e internacional;

IV – O anseio e a importância das Instituições de Ensino Superior (IES) espírito-santenses de se internacionalizarem e trocarem experiências sobre seus processos de contato com o exterior;

V – A crescente aproximação entre as instituições de ensino fundadoras, iniciada na 1ª Reunião de Coordenadores de Relações Internacionais das Instituições de Ensino da Grande Vitória, realizada na EMESCAM em 03 de novembro de 2015.

VI – A Proposta, estímulo, incentivo ou desafio pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES) durante o evento “Caminhos para a Internacionalização da Pesquisa e da Pós-Graduação” realizado pela FAPES, em parceria com o CONFAP, dia 28 de setembro de 2016.

VII – A Iniciativa de criação da rede pela UFES com adesão unânime das partes em 05/10/2016 e amplamente discutida nas reuniões de 21/10/2016 e 02/12/2016.

RESOLVEM firmar este acordo de cooperação, nos termos da legislação aplicável, de acordo com as cláusulas especificadas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a criação de um grupo de colaboração entre os partícipes, que se disporá a promover e fomentar a cooperação internacional das instituições de ensino do estado do Espírito Santo, com universidades e centros de pesquisa estrangeiros, por meio de ações conjuntas, troca de informações e experiências relacionadas à cooperação internacional.

1.1 – O grupo que ora se forma será identificado como Rede de Internacionalização da Educação do Espírito Santo – RIEES, cujos membros signatários deste instrumento são considerados seus fundadores

1.2 – Este acordo de cooperação pretende regular possíveis extensões de colaborações entre seus participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COLABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

A RIEES pretende, por meio de reuniões presenciais periódicas e interações virtuais entre os partícipes:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

REDE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RIEES

2.1. Orientar ações conjuntas, incluindo organização de missões para o exterior e o recebimento de delegações estrangeiras no Espírito Santo, seminários e encontros para discussão da cooperação acadêmica, científica e tecnológica.

2.2. Facilitar a troca de informações e de experiências, fomentando o aprendizado, o diálogo e a cooperação entre as instituições de ensino espírito-santenses.

2.3. Difundir as melhores práticas, elevando o perfil internacional das instituições de ensino espírito-santenses.

2.4. Facilitar a cooperação entre os responsáveis pela internacionalização das instituições de ensino espírito-santenses, promovendo a ampliação das redes de relacionamento e desenvolvimento profissional.

2.5. Assessoramento às IES, órgãos públicos do Estado do ES e outras entidades, em prol dos interesses das IES associadas, especialmente em questões relativas à internacionalização.

2.6. Incentivo, promoção e realização de congressos, conferências, fóruns, seminários, cursos e outros eventos, bem como ações junto à sociedade visando a sensibilização e conscientização da importância estratégica da experiência ou vivência internacional.

2.5. Os participes realizarão reuniões em Vitória/ES, ao menos duas vezes por semestre, dispostas ou divulgadas, em cronograma proposto semestralmente, em local a ser definido pela coordenação da RIEES, preferencialmente com alternância entre as instituições signatárias deste instrumento. As pautas das reuniões serão definidas previamente, comunicadas por meio de correio eletrônico, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

2.6. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação do grupo de acordo com a demanda e pautas a serem discutidas;

2.7. Os temas centrais para colaboração entre os participes poderão estar vinculados, mas não deverão estar restritos às seguintes temáticas: cooperação internacional, mobilidade acadêmica, pesquisa, inovação, desenvolvimento regional, dupla titulação, dentre outros.

2.8. Disseminar a cooperação internacional das instituições de ensino do Espírito Santo, por meio da integração de esforços de cooperação entre os atores relacionados ao seu escopo de atuação, dentre os quais se destacam:

- a. Comunidade acadêmica (professores, alunos, pesquisadores e técnicos administrativos) de suas respectivas instituições;
- b. Representações diplomáticas, como consulados e outras;
- c. Outras secretarias de Estado;
- d. Setor produtivo;
- e. Agências de fomento à pesquisa – FAPES, CNPq, etc;
- f. Agências de financiamento no exterior.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

REDE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RIEES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partípice o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento no âmbito de cada partípice será feita pelos indicados pelos representantes legais dos partícipes dos respectivos titulares pela área de relações internacionais de sua instituição.

3.1. O titular da pasta de relações internacionais deverá designar um suplente, da pasta de relações internacionais ou área afim para o caso de impossibilidade de comparecimento nas reuniões periódicas da RIEES.

3.2. Quando houver alterações, o novo titular da pasta assume automaticamente a coordenação no âmbito do partípice, sendo necessária apenas uma comunicação por correio eletrônico para a coordenação da RIEES, que se incumbirá de comunicar a mudança aos outros membros.

3.3. A coordenação da RIEES será composta por três representantes eleitos dentre os signatários deste instrumento, cabendo-lhe orientar os trabalhos do grupo, por meio de agendamento das reuniões, elaboração de pautas e organização de eventos de cooperação.

3.4. A eleição da coordenação da RIEES ocorrerá na sua primeira reunião, mediante maioria absoluta dos votos dos representantes das universidades presentes. Cada representante terá direito a um voto. O mandato será de 02 (dois) anos, tempo também aplicável ao coordenador no âmbito de cada partípice, com possibilidade de recondução se houver interesse do representante legal do partípice.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **04 (quatro) anos** a contar da data de sua assinatura, e poderá, se necessário, ser prorrogado mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderá deixar de participar deste ACORDO qualquer um dos Partícipes ou ser rescindido mediante acordo entre todos os partícipes, ambos por meio de comunicação por escrito com a(s) devida(s) justificativa(s), fazendo-se também acertos e as prestações de contas relativas às





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

REDE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RIEES

obrigações assumidas. Os efeitos da saída de um dos partícipes ou da rescisão deste ACORDO serão produzidos após da data de assinatura do termo pelo(s) partícipe(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente convênio terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se lhes a utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

REDE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
RIEES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para os outros partícipes, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre os partícipes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 22 de Junho de 2017.

REINALDO CENTODUCATTE
UFES

PAULA CASTELLO MIGUEL
FDV

DÊNIO REBELLO ARANTES
IFES

MARIA ÂNGELA LOYOLA DE OLIVEIRA
UCL

FLÁVIO TAKEMI KATAOKA
EMESCAM

HERÁCLITO AMÂNCIO PEREIRA JÚNIOR
UVV

COORDENADORES INDICADOS:

PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO
CPF: 868.082.577-87

LUÍSA CORTAT SIMONETTI GONÇALVES
CPF: 059.066.517-05

UFES

FDV

VERÓNICA RANGEL BARRETO

FABÍOLA LOYOLA PROVEDEL TOSCANO

CPF: 017.806.607-90

CPF: 003.712.147-26

IFES

UCL

ANTÔNIO LEAL DE OLIVEIRA
CPF: 087.737.847-96

FLÁVIA IMBROISI VALLE ERRERA
CPF: 069.127.347-23

UVV

EMESCAM





44

ISSN 1677-7069

**SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS
UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4/2017 - UASG 150244

Número do Contrato: 90/2014. N° Processo: 000563/2017-31. INE-
XIGIBILIDADE N° 26/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDER-
AL DO CEARA - CNPJ: 34028316001002. Contratado :
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto:
Inclusão do subtitem 2.3, da cláusula 2^{da} execução dos servi-
ços,contendo termo de categorização e benefícios da política comercial
dos correios. Incluir/excluir os serviços de encomendas nacionais (in-
cluído) e sedes e/ou PAC (exclusão), referentes ao Contrato 90/2014.
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigên-
cia: 23/06/2017 a 20/08/2017. Data de Assinatura: 23/06/2017.

(SICON - 23/06/2017) 150244-15224-2017NE800022

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2017**

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 04/2017 - Processo 23767 - P000001/2016-63. Sagaram-se vencedoras as empresas: CNPJ: 07.316.691/0001-86, FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP, ITENS 14 e 15 VALOR TOTAL (R\$) 42.919,45. Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede do COMPLEXO HOS-
PITALAR DA UFC - HUWC / MEAC.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2016

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 18/2016 - Processo 23067 - P007597/2016-10. Sagaram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM(NS)	VALOR TOTAL (R\$)
NEKTAR COMÉRCIO E RE- PRESENTAÇÕES LTDA - EPP	01.391.755/0001-27	66	53.235,00
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	01.722.296/0001-17	18 e 19	158.340,00
SELLINE COMÉRCIO E RE- PRESENTAÇÕES LTDA	05.329.222/0001-76	8, 10, 11, 24 e 25	574.610,00
MAKE LINE COMERCIAL LT- DA - ME	05.416.754/0001-40	37	14.592,00
REGIFARMA	05.418.972/0001-14	54	51.580,00
ALPHARAD	05.923.871/0001-09	04	130.620,00
GABISA MEDICAL	08.633.431/0001-05	23	162.000,00
METHABIO	08.766.992/0001-74	17 e 20	126.340,00
UNI EQUIPAMENTOS MÉDI- COS	10.335.819/0001-63	32, 33 e 35	127.380,00
DJÁLISE COMÉRCIO	11.407.854/0001-03	63	66.495,00
NEO MED	23.119.087/0001-16	30 e 67	76.500,00
CREMER S.A.	82.641.325/0021-61	31	198.000,00

Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede do COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC - HUWC / MEAC.

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 18/2017 - Processo 23533 - P000206/2017-73. Sagaram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM(NS)	VALOR TO- TAL (R\$)
MOREIRA COSTA LABORA- TORES E ENGENHARIA AMBIENTAL	11.071.357/0001-47	GRUPO 01 e 02	20.010,16

Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede do COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC - HUWC / MEAC.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2016

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 41/2016 - Processo 23067 - P018767/2016-91. Sagaram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM(NS)	VALOR TOTAL (R\$)
SOLARIS TELEINFOR- MÁTICA LTDA - EPP	11.099.588/0001-07	2, 3, 4 e 5	23.015,00
STAR NETWORKS CO- MÉRCIO ELETRO E- LÉTRONICOS EIRELI - EPP	11.420.095/0001-19	10 e 11	950,00
LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA - ME	18.680.580/0001-70	6, 7, 8 e 9	13.920,00
SBM COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	97.546.325/0001-06	1	63.800,00

Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede do COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC - HUWC / MEAC.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA
p/Complexo Hospitalar da UFC - HUWC / MEAC.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00032017062600044

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 120, segunda-feira, 26 de junho de 2017

MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 7/2017 - UASG 150246**

Nº Processo: P 000841/2017-51 . Objeto: Manutenção corretiva do Angiógrafo com reposição de peças da Marca GE HEALTHCARE Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição por exclusividade Conforme Parecer Jurídico. Declaração de Inexigibilidade em 23/06/2017. PEDRO THEOPHILO RAMOS NETO. Gerente Administrativo do Hus. Ratificação em 23/06/2017. JOSE LUCIANO BEZERRA MOREIRA. Superintendente do Hus. Valor Global: R\$ 139.212,70. CNPJ CONTRATADA : 00.029.372/0003-02 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARE.

(SIDEC - 23/06/2017) 150244-15224-2017NE800022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO N° 32/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no D.O.U de 13/06/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE,visando atender as demandas das diversas unidades administrativas da UFES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00137 Novo Edital: 26/06/2017 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari N° 514 Campus Universitário-goiabeiras VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2017, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 23/06/2017) 153046-15225-2017NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 51/2016**

Empresa vencedora: SÍNTESE, CNPJ 06.246.013/0001-21
Valor: R\$ 480.000,00

MATHEUS SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 23/06/2017) 153046-15225-2017NE800001

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 6/2017

Processo N°. 23068.19820/16-61. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES, Faculdade de Direito de Vitória/FDV, Instituto Federal do Espírito Santo/IFES, Faculdade do Centro Leste/UCL, Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vila/EMECSAM e Universidade Vila Velha/UVV. Objeto: Criação de um grupo de colaboração, denominado Rede de Internacionalização da Educação do Espírito Santo - RIEES, para promover e fomentar a cooperação das instituições signatárias com universidades e centros de pesquisa estrangeiros. Data de assinatura: 22/06/2017. Vigência: 04 (quatro) anos após assinatura.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO N° 7/2017

Processo n° 23068.3127/17-58. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo/IFES. Objeto: Cooperação para o fortalecimento acadêmico do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFES em interação com a qualificação institucional do IFES. Data de assinatura: 23/06/2017. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO
ANTONIO DE MORAES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2017 - UASG 153047

Número do Contrato: 29/2016.

Nº Processo: 23068307674201547.

PREGÃO SRP N° 8/2016. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 03622789000100. Contratado : CECLIFE - CENTRO CLÍNICO AVANÇADO-NO TRATAMENTO DE FERI. Objeto: Adequação do instrumento contratual em função da nova razão social da pessoa jurídica contratada para CECLIFE-Centro Clínico Avançado- Tratamento de Feridas Ltda-EPP, com a consequente prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei n.8.666/93. Vigência: 23/06/2017 a 22/06/2018. Valor Total: R\$102.600,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE802288. Data de Assinatura: 22/06/2017.

(SIDEC - 23/06/2017) 153047-15227-2017NE8000158

PREGÃO N° 46/2017

Tornamos público o resultado do Pregão em epi- grafe , Proc. 23069.078405/2017-11, cujo objeto é aquisição de material para cirurgia orto- pédico - SRP; sagrando-se vencedora da licitação, a empresa: LIFECIR LTDA - EPP, CNPJ:05.416.294/0001-50, item 01, no valor global de R\$ 203.346,00.Esta publicação, para todos os efeitos legais,équivalente à publicação da Ata de Registro de Preços.

(SIDEC - 23/06/2017) 153057-15227-2017NE800158

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato N° 16/2013 publicado no D.O. de 17/07/2013 , Seção 3, Pág. 68. Onde se lê: valor total 435.836,67 Leia-se : valor total 435.836,64

(SIDEC - 23/06/2017) 153057-15227-2017NE800196

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.